



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
LEI Nº 2.152, de 31 de dezembro de 1995.

**AUTORIZA CEDÊNCIA DE IMÓVEL,
POR COMODATO**

=====

CANÍSIO OST, prefeito municipal de Santo Cristo - RS.

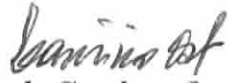
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a ceder, por comodato, à COOTRAB (Cooperativa dos Trabalhadores de Santa Rosa Ltda), no período compreendido entre 02-01-96 e 31-12-96, imóvel de propriedade do município, constante da área de 200m² da fração do lote urbano nº 14 da quadra nº 7 desta cidade de Santo Cristo, e de uma edificação de alvenaria medindo 24,40m².

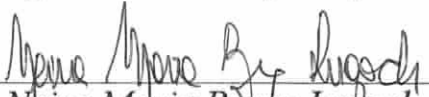
Parágrafo único - Para viabilizar a cedência mencionada no "caput" deste artigo, o município deverá firmar o competente convênio com a futura comodataria, correndo às expensas desta o pagamento das tarifas de consumo de água e energia elétrica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTO CRISTO, 31 de dezembro de 1995.


Bel. Canísio Ost,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se


Neiva Maria Brann Lugoch,
Secretária da Administração.